ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 06 2007

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 571 de 05 de junho de 2007.

Autoria: Mesa Diretora.

"Dispõe acerca da realização de Convênio e Termo de Parcelamento da Divida da Câmara Municipal junto ao INSS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 60, da Lei Orgânica municipal e Artigo 79 do Regimento Interno da Câmara municipal, faz saber que aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando a existência de débitos junto ao INSS por parte da Câmara Municipal de Luziânia, no ano de 2005, referente ao 13º salários, parte patronal dos servidores e agentes políticos.

Considerando a necessidade de se efetivar o pagamento junto ao INSS deste débito, para que o Município não fique sem a CND – Certidão Negativa de Débitos e, consequentemente não possa dar continuidade às obras do Município, bem como, realizar convênios e receber repasses do governo federal e ou Estadual;

Considerando que a Câmara Municipal de Luziânia-GO, não tem autonomia para efetivar Termo de Parcelamento da divida junto a Órgãos de Previdência;

Considerando que o Poder Executivo, face os preceitos Constitucionais, não pode repassar valores a menor nem maior do que o duodécimo; e

Nos termos do Regimento interno, **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e a **MESA DIRETORA**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar com o Poder Executivo Municipal, Convênio e Termo de Parcelamento de Dívida com o INSS, relativo ao débito existente de responsabilidade da Câmara Municipal, conciliados pelos setores de contabilidade de ambos os Poderes junto ao INSS.

Art. 2º - O valor total do débito de responsabilidade do Poder Legislativo junto ao INSS, quitado pelo Executivo, poderá ser descontado, mensalmente, nas parcelas do Duodécimo a serem repassados pela Prefeitura à Câmara Municipal, incluindo os valores que já vem sendo recolhidos pela Câmara Municipal, relativo à situação idêntica, em parcelas mensais, a contar de janeiro de 2008.

Parágrafo 1º - O valor conciliado do débito total de responsabilidade da Câmara Municipal com o INSS e de R$ 34.254,62 (trinta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo 2º - O valor citado no parágrafo anterior, será assumido pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, e serão descontados, mensalmente, nas parcelas do Duodécimo a ser repassado pela Prefeitura ao Poder Legislativo conforme descrito abaixo:

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

1. **PROCESSO/INSS**

35987629 – 3 - valor R$ 34.254,62

O valor de R$ 34.254,62 (trinta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) em 03 (três) parcelas de R$ 11.418,21 (onze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2007.

Art. 4º - Fica autorizado à Mesa Diretora tomar todas as medidas necessárias para efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 de junho de 2007.

ELIEL FORES RORIZ JÚNIOR - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretario*

NELSON MEIRELES – *2º Secretario*

SMBC.